

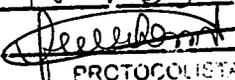


PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 17 MAR. 2016

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.360, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Câmara Municipal de Nova Venécia	
PROTOCOLADO SOB	
Nº 18788	Fls. 9:33 hvd
Em: 18 / 03 / 2016	
	
PROTOCOLISTA	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER DIÁRIAS A MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diárias aos conselheiros tutelares, na forma do que preconiza a Lei Municipal n.º 2.886, de 11 de março de 2009, com o fim de custear despesas extraordinárias de alimentação e hospedagem.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em 17 de março de 2016.


MÁRIO SERGIO LUBIANA
PREFEITO